



GUARATINGUETÁ - SP

LEI Nº 2.721, de
27 de JUNHO de 1994

1348-40
Dispõe sobre a concessão de
subvenção à ASSOCIAÇÃO
ESPORTIVA DE
GUARATINGUETÁ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder à ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE GUARATINGUETÁ - A.E.G., subvenção mensal correspondente a 2.000 URV (Duas mil Unidades Reais de Valor).

Parágrafo Único - A liberação da subvenção de que trata o "caput" deste artigo, fica condicionada à aceitação, pelo Executivo, da prestação de contas realizada pela Associação Esportiva de Guaratinguetá, relativa ao mês anterior do pagamento da subvenção, a qual deverá ser apresentada em cópia reprográfica, devidamente autenticada.

Artigo 2º - A Associação Esportiva de Guaratinguetá fará jus ao recebimento da subvenção de que trata o artigo 1º, desta Lei, enquanto estiver em fase de disputa, no Campeonato Oficial no corrente exercício.

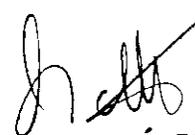
Artigo 3º - A subvenção a ser concedida pelo Executivo terá seu efeito a partir de 1º de Julho de 1994.

Artigo 4º - Não serão cobrados ingressos de pessoas aposentadas.

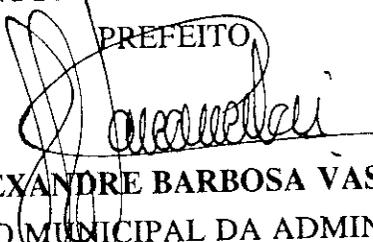
Artigo 5º - As despesas relativas a esta Lei, correrão por conta da dotação orçamentária 10.10 - 08.46.224.2.22 - 3 2 3 1.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e sete dias do mês de Junho de 1994.-


= NELSON ANTONIO MATHÍDEOS DOS SANTOS =

PREFEITO


= CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS =
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Prefeitura na data supra.

Registrada no Livro das Leis Municipais nº XXVI.